



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11410 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004.

Cessa redução de carga horária da servidora EDNA SIMÕES TURCATTO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o despacho às folhas nº 16 verso, constante dos autos do Processo nº 1501/11830/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a redução da carga horária e remuneração da servidora **EDNA SIMÕES TURCATTO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300016562, de pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNADOR

LEI Nº 1188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Constitui o Conselho de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, com a seguinte composição:

O Conselho de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de administrar os bens, direitos e obrigações do Estado, será composto por cinco membros, sendo:

DIRETORIA

Art. 1º - O Conselho de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de administrar os bens, direitos e obrigações do Estado, será composto por cinco membros, sendo:

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de administrar os bens, direitos e obrigações do Estado, será composto por cinco membros, sendo:

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de administrar os bens, direitos e obrigações do Estado, será composto por cinco membros, sendo:

IVAN CARVALHO
Governador

VALLERIO DA SILVA
Secretário de Estado